

Ofício nº 233/2024-SEMED

Ulianópolis- PA, 28 maio de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
Att. KALITHA SAHARA DESTRO
Nesta.



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex^{a.}, no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO, MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA E MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Solicitamos que o procedimento para contratação seja em conformidade com a legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Segue lista de material conforme as especificações constantes no **Termo de Referência** em anexo.

Atenciosamente,



WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

Trata-se da abertura de procedimento para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de consumo, material para a manutenção de atividade pedagógica e material de expediente do tipo papelaria conforme relacionados, destinados a atender o Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição dos materiais objeto da contratação, são essenciais e de suma importância para o funcionamento das escolas com atendimento em tempo integral.

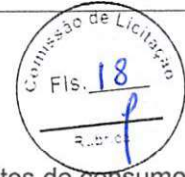
- ✓ CONSIDERANDO que a SEMED atende aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, gerenciando a aquisição e distribuição dos materiais a serem adquiridos por essa contratação.
- ✓ CONSIDERANDO que a SEMED visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta instituição, tornando imprescindível e importante a abertura desse processo administrativo de contratação para a contratação do objeto, com isso garantir o funcionamento, cumprir com todas as atribuições necessários com o uso deste material, mantendo as atividades desenvolvidas, permanecendo com atendimento realizado por esta Secretaria.

Diante disso, solicitamos que V. Ex^a. viabilize abertura de procedimento para que seja realizado a contratação, atendendo assim as demandas desta secretaria e a consecução do interesse público.



WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto empresa especializada para aquisição de produtos de consumo, material para a manutenção de atividade pedagógica e material de expediente do tipo papelaria conforme relacionados, destinados a atender o Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, são essenciais para o funcionamento das escolas com atendimento em tempo integral.

2.2. Visto que nosso município foi implantado o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo Parlamento Brasileiro.

2.3. Visto isso, é sabido que naturalmente houve um aumento significativo nas demandas a serem supridas pelas escolas da rede municipal de ensino que atendem ao programa escola em tempo integral, como materiais de consumo, material pedagógico, material de expediente ou seja, demandas para manutenção e o desenvolvimento do ensino, onde os produtos solicitados serão utilizados no cotidiano escolar, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das escolas em tempo integral, objetivando a consecução do interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21;

4.2. Segue os quantitativos deverão ser licitados em conformidade no quadro abaixo:

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Borracha Ponteira	1000	Unidade
02	Placa emborrachado EVA liso (cores diversas)	1000	Unidade
03	Papel A4 40kg	200	Unidade
04	Papel Cartão	300	Unidade
05	TNT liso cores diversas 40g -140MM X 50M	400	Metro
06	Papel Crepom 48cm X 2m pacote c/ 10 unid. (cores diversas)	70	Pacote
07	Papel a4 75g caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	60	Caixa



08	Giz de Cera caixa c/ 12 cores 48g	200	Unidade
09	Massa de modelar caixa c/ 6 cores 90g	150	Unidade
10	Tinta Guache 15ml caixa c/ 06 cores	150	Unidade
11	Fita Crepe p/ uso Geral 48mm X 50m	40	Unidade
12	Lápis de escrever preto nº2 caixa c/ 144 unid.	08	Caixa
13	Caneta esferográfica escrita fina 1.0mm - caixa c/25 unid - cores diversas	200	Caixa
14	Lápis de Cor caixa c/ 12 cores	150	Caixa
15	Fralda Descartável – tamanho (M)	300	Unidade
16	Fralda Descartável – tamanho (G)	300	Unidade
17	Sabonete Líquido Hipoalergênico Infantil c/ 200ml	200	Unidade

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Sem prejuízos de outras qualificações previstas em Edital, a empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, localizada na Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de forma parcelada de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.
- 6.3. O fornecimento dos produtos, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a SEMED poderá solicitar o fornecimento dos produtos sempre que julgar necessário visando o atendimento dos setores solicitantes, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados. A entrega dos produtos objeto da presente contratação deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".
- 6.4. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da Contratada.
- 6.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes/embalagens.
- 6.6. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da Contratante, a qual caberá o direito de recusar caso não estejam de acordo com o especificado.
- 6.7. Na hipótese de recusa os produtos considerados sem condições de uso, deverão ser trocados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento.
- 6.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como à logística, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 6.9. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante,

indicação expressa de número de contrato, do processo administrativo, a Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas no processo administrativo;
- 7.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 7.3. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;
- 7.4. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- 7.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 7.9. Em consonância com a legislação, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, onde a CONTRATADA, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 7.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2. Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 8.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades verificadas no ou corrigido.
- 8.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Comunicar em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de materiais fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 9.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento administrativo de contratação, serão objeto de acompanhamento,

controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria pela autoridade competente.

- 9.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 10.3. Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- 10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- 11.1. Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1(um) ano.

12. DAS SANSÕES:

- 12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações aplicáveis.

13. DO ORÇAMENTO:

- 13.1. **DO ORÇAMENTO:**
- 13.2. Órgão: Secretaria Municipal de Educação
- 13.3. Dotação Orçamentária: Ano/2024
- 13.4. Fonte de Recurso: **Programa Escola em Tempo Integral**

Ulianópolis-PA, 07 de maio de 2024.



PABLO A. CATINHO
Secretário Adjunto
SEMED-PMU
Dec. Nº 021/2024